



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.896/2013

INCLUI ENTIDADE NA LEI N.º 2.823/2012 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES, E OBJETIVO NO ANEXO II DA LEI DE ORÇAMENTO N.º 2.822/2012.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o item "Auxílio a Comunidades do Meio Rural e do Meio Urbano", constante no Art. 1º da Lei Municipal n.º 2823/2012 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio, contribuições e subvenções a diversas entidades, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - ...

"AUXÍLIO A COMUNIDADES DO MEIO RURAL E URBANO – Próprio (Vista Alegre, Esq. Butiá, Linha Brasil, Linha Principal, Zona Grun, Zona Quanz, Boa Esperança, Laj. Caçador, Alto Crissiumal, São Sebastião, Laj. Bugre, Esquina Uruguai, Esquina Gaúcha, centros Sociais da Cidade e outros.).....R\$ 40.000,00".

Art. 2º - Altera o Anexo II da Lei de Orçamento n.º 2.822/2012, rubrica 06.05.13.813.0127.2.085 – Auxílio a entidades do meio rural e urbano (Meta 06.29), no item "objetivo" que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II ...

"Apoio dentro das possibilidades as entidades com as despesas de implantação e reforma e aquisição de centro esportivos, Localidades como: Vista Alegre, Esq. Butiá, Linha Brasil, Linha Principal, Zona Grun, Zona Quanz, Boa Esperança, Laj. Caçador, Alto Crissiumal, São Sebastião, Laj. Bugre, Esquina Uruguai, Esquina Gaúcha, centros Sociais da Cidade e outros.)"

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de junho de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração